

Concórdia
pag. 4



Pinheiro

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Direto. Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.746

BELEM — SABADO, 5 DE MARÇO DE 1966

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Máior ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. ACY DE JESÚS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Major JOSÉ MAGALHAES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

5.º, da Lei n. 3.649, de 27.01.66, que criou o IDESP, o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, para presidir o Conselho de Desenvolvimento daquela Autarquia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 70 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 156 de 18.2.1966 do Sr. Major Secretário de Segurança Pública,

RESOLVE:

Suspender por 90 dias, de acordo com o art. 187, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1933, combinado com os arts. 181, item III e 184, parágrafo 1.º da mesma Lei n. 749, Francisco Ferreira Borges, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará,

Resolve nomear, Augusto Cesar Pinheiro, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da Vila "Lauro Sodré", município de Curuçá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Reg. n. 1466 — Dia 4.3.66).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 25-2-66:

OFÍCIOS

N. 02 da Comarca de Marabá, fazendo comunicação, "Acusar o recebimento e arquivar".

—N. 198, do Consulado de Bolívia, agradecendo a comunicação feita por esta Secretaria. "Arquivar".

N. 152, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, encaminhando o teor do telegrama do Delegado de Polícia do município de Óbidos sobre ocorrência verificada naquele município. "Acusar o recebimento e arquivar".

N. 232, da Secretaria de Estado de Governo, encaminhando a Coletânea de Legislação do Estado, em 12 volumes. "Agradecer e arquivar".

N. 358 da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 74 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública (Gabinete do Secretário) até 31 de dezembro do corrente ano, o bacharel Heliomar Gonçalves de Matos, ocupante efetivo do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 75 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, na forma do estabelecido no Parágrafo 1.º, do Art.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	00	9 centímetro por coluna, na, tem o valor de ...	500
40 ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do tálio do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

agradecendo a comunicação feita por esta Secretaria. "Arquivar".
Em 2-3-66.

MEMORANDO

N. 81, da Secretaria Particular, anexo a carta de n. 03/1/3/66 de Hilda Nunes Gomes, solicitando providências. "A Assistência Judiciária, onde se desenrolam os

fatos, está diretamente subordinada à autoridade do Procurador Geral do Estado, a quem o expediente deverá ser encaminhado para as devidas providências a bem dos direitos e interesses da "solicitante".

(Reg. n. 1804 — Dia 5/3/66)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

PORTARIA N. 18 — DE

23 DE FEVEREIRO DE 1966

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o sr. Raul

Prado das funções de Desenhista, que exercia nesta Secretaria de Estado.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado

(Reg. n. 1491 — Dia 5/3/66)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 19

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando as constantes observações que são feitas com relação a limpeza e asseio das dependências desta Secretaria:

Considerando que no início do expediente vespertino de hoje 1-3-66 — foram encontradas diversas dependências e os sanitários do prédio onde funciona o Gabinete e o Departamento de Administração sem a limpeza e o asseio determinados em "Ordens de Serviço", atestando a negligência dos responsáveis pelos mesmos.

RESOLVE:

I — SUSPENDER por 3 (três) dias, a contar da data de hoje, os serventes Benedito Marciano Farias e João Raimundo Rodrigues Ribeiro, que vem cumprindo a escala de serviço elaborada para a limpeza das dependências do Gabinete e Departamento de Administração da SEAGRI.

II — Advertir os demais serventes e continuos lotados no Gabinete e nos Departamentos da SEAGRI que todos os atos de

negligência e o não cumprimento dos deveres que lhes forem atribuídos serão punidos com as penalidades da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

De-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 2 de março de 1966.

Eng. Agro. Walimir Hugo dos Santos

Secretário de E. de Agricultura.
(Reg. n. 1507 — Dia 5-3-66)**PORTARIA N. 20**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Advertir os Senhores Funcionários em geral da Secretaria que não poderão ausentar-se de suas respectivas seções sem que sejam autorizados pelos seus respectivos chefes imediatos e sem o conhecimento dos Diretores de cada Departamento em que estejam lotados.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 2 de março de 1966.

Eng. Agro. Walimir Hugo dos Santos

Secretário de E. de Agricultura.
(Reg. n. 1508 — Dia 5-3-66)**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Serviço de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública comunico, a quem interessar possa, que estão abertas, até às doze (12) horas do dia quinze (15) de Março do ano em curso, as inscrições às provas de habilitação para PROTETICO PRATICO, a realizarem-se na S.F.M.F.O. n. 31 de Março de 1966, de acordo com a Portaria n. 25, baixada pelo Departamento Nacional de Saúde, em 1943, combinada com o Decreto-Lei n. 8.345, de 10 de Dezembro de 1945.

Os pedidos de inscrição serão acompanhados de:

- 1.º Guia de recolhimento de taxa de inscrição.
- 2.º Prova de que exerce a profissão há mais de três anos
- 3.º Atestado de Vacina;
- 4.º Atestado de que não sofre moléstia infecciosa e nem é portador de defeito físico incompatível com o ofício.
- 5.º Folha corrida.
- 6.º Carteira de identidade.
- 7.º Prova de quitação com o Serviço Militar.

Belém, 3 de Março de 1966.

(aa) Antônio José Maria Huet de Bacelar, Insp. de Odontologia da S.F.M.F.O. e Alvaro Nascimento, Chefe da S.F.M.F.O.

Visto:

(a) Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Saúde.

(G. — Reg. n. 1505 — Dias 5 e 8-3-66)

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Diniz Salgado, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono ao car-

go, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria

de Estado de Educação e Cultura, 14 de fevereiro de 1966.

(a.) LOURENÇO DA SILVA FONSECA, Diretor da Divisão do Pessoal.

(G. — Reg. n. 1167 — Dias 17/2 a 31/3/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS
CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Paulo Rêgo Barros de Oliveira,

ocupante do cargo de Desenhista, nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras para, dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. n. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Es-

tado e dos Municípios). Eu, Ercília Amorim Coêlho, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Obras e Terras, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 7 de fevereiro de 1966.

Ercília Amorim Coêlho
Diretor de Expediente da S.E.O.T.

(G. — Reg. n. 888 — Dias 9.2 até 10-3-66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 627, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

Dispõe sobre a Tabela do Conselho Rodoviário Estadual.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º A Tabela do Conselho Rodoviário Estadual correspondente à dotação de Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 55.000.000), consignada no Orçamento do DER-PA, para o corrente exercício, fica assim discriminada:

Especificação da Despesa	Parcelas	Total
PESSOAL		
CONSELHO		
Gratificação de presença de 12 Conselheiros	11.520.000	
Representação do Presidente	1.420.000	
Representação de 11 Conselheiros	5.800.000	18.740.000
PESSOAL ADMINISTRATIVO		
Gratificação do Secretário	150.000	1.800.000
1 Diretor do Expediente	204.000	2.448.000
1 Escriturário	120.000	1.440.000
1 Mimeografista	108.000	1.296.000
1 Servente	78.000	936.000
Adicionais	76.800	921.600
Gratificação ao Escriturário	40.000	480.000
Gratificações		1.500.000
Diárias		500.000
MATERIAL DE CONSUMO		
Material de Expediente		2.000.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Divulgação		2.000.000
ENCARGOS DIVERSOS		
Despesas de pronto pagamento	1.000.000	
Representação do Conselho fora do Estado	5.000.000	
Eventuais	2.510.400	8.510.400
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Pensionistas — Resolução número 517, de 8.9.64, do C. R. E.	80.000	960.000
Salário família	39.000	468.000
MATERIAL PERMANENTE		
Máquinas de escritório, Móveis e Utensílios	10.000.000	
Livros Técnicos	1.000.000	11.000.000
T O T A L		Cr\$ 55.000.000

Art. 2º A presente Resolução é estabelecida a título precário até que seja aprovada a nova estruturação do Departamento de Estradas de Rodagem, e tem vigência a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, em 15 de Fevereiro de 1966.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Reg. n. 386 — Dia — 5.3.66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
(CELPA)

Edital n. 004/66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA para fornecimento de materiais e equipamentos destinados à 1ª etapa da eletrificação da zona bragantina — Estado do Pará.

1) A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Empresa, sita à Av. Braz de Aguiar, 478, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de materiais e equipamentos a seguir discriminados, destinados à 1ª etapa da eletrificação da zona bragantina desse Estado.

2) Os dias e as horas de apresentação das propostas são indicados no seguinte quadro discriminatório de fornecimentos desejados:

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Grupo	Quant.	Descrição	Dia	Hora
1	1	Transformador de força, trifásico, de 7,5MVA, 34,5-69 KV, triângulo estrela c/ transformadores de corrente ... 100/200%300/400/600-5A, precisão 10L 400, nas buchas de 69 KV e do neutro, conforme especificações 393-4-FL	31/03/66	10h.
1	1	Transformador de força trifásico de 5 MVA, 69-13,8 KV, triângulo estrela, com transformadores de corrente ... 100/200/300/400/600-5A, precisão 10L 400, nas buchas de 69 KV, conforme especificações 541-4-CL	31/03/66	10h.
1	1	Transformador, de corrente, para instalação ao tempo, isolamento 15 KV, 100/200-5A, precisão 10 H 200 imerso em óleo, conforme especificações 355-4-CL	31/03/66	10h.
2	2	Transformadores de potencial, para instalação ao tempo, relação 8400 - 120 V, NBI 110 KV, precisão ASA 0,3 com carga ASA WXYZ, imerso em óleo, conforme especificações 542-4-CL	31/03/66	10h.
2	153.600 Kg	Cabo condutor ACSR n. 336.400 CM-26/7, especificações 441-4-CL, 442-4-CL e 443-4-CL	31/03/66	15h.
11	360 m	Cabo n. 4 BWG de aço, dupla galvanização, especificações 544-4-IN	31/03/66	15h.
25	600 mt.	Cabo de aço HS 3/8", 7 fios, dupla galvanização, especificações 544-4-IN	31/03/66	15h.
3	1	Estrutura de 34,5 KV, em aço galvanizado, completa conforme os desenhos ns. 368-1-FL, 369-2-FL, 370-1-FL, 371-1-FL, 372-1-FL e especificações ns. 395-4-FL e 551-4-CL	28/03/66	10h.
1	1	Estrutura de 69 KV, em aço galvanizado, completa, conforme os desenhos		

ns. 368-1-FL, 369-1-FL, 370-1-FL, 371-1-FL, 372-1-FL e especificações ns. 395-4-FL e 551-4-CL

28/03/66 10h.

4 1 Conjunto blindado para instalação interna, com um cubículo para painéis de controle, um cubículo para equipamento de proteção do transformador e dois cubículos com equipamento dos alimentadores de acordo com as especificações 402-4-CL

30/03/66 10h.

1 Quadro de distribuição, ... 220/127 V, 60 HZ, para 12 circuitos monofásicos de 15 A, e chave geral de 50 A, de chapa 14, para embutir, conforme especificações G2.1

30/03/66 10h.

1 Quadro de distribuição de corrente contínua com chaves e portas fusíveis bipolares, uma de 60 A e sete de 30 A, conforme detalhes G do desenho 615-1-CL

30/03/66 10h.

5 155 Peças estruturais de perfilados de aço galvanizado, para a SE de Castanhal, conforme lista G5, desenhos ... 617-1-CL, 618-1-CL e especificações 551-4-CL

28/03/66 10h.

Peças de aço galvanizado para a LT. Belém-Castanhal, conforme lista G5 e desenhos 413-2-CL, 419-4-CL, 425-4-CL, 436-4-CL e especificações ... 551-4-CL

28/03/66 10h.

Ferragens para isoladores, conforme lista G5 e especificações 551-4-CL

28/03/66 10h.

6 455 668 Postes de concreto armado e Cruzetas de concreto armado, conforme lista G 6, desenhos 407-3-CL, 414-2-CL, 415-2-CL, 416-2-CL e especificações 440-4-IN

28/03/66 15h.

7 Eletrodutos, acessórios e materiais de iluminação, conforme lista G7 e especificações 513-4-CL e 517-4-CL

29/03/66 10h.

8 6.600m. Condutores isolados, conforme lista G8 e especificações 539-4-CL

31/10/66 15h.

9 2.100m. Condutores nus, conforme lista G9 e especificações 539-4-CL

31/03/66 15h.

10 Conectores metálicos diversos, conforme lista G10

29/03/66 10h.

11 Conectores plásticos diversos, conforme lista G11

29/03/66 10h.

12 Isoladores, de pedestral, de pino e de disco, de porcelana e vidro temperado, para 69 KV, 34,5 KV e 15KV de acordo com lista G12 e especificações 397-4-FL, 530-4-CL, 532-4-CL e 535-4-CL

29/03/66 10h.

- 13 Materiais isolantes diversos conforme lista G13 29/03/66 10h.
- 14 Material de aterramento, conforme lista G14 e has-tes para-raios de acordo com o detalhe do desenho 618-1-CL 29/03/66 10h.
- 15 3 Para-raios de válvula, tipo estação, para sistema de 69 KV aterrado, altitude inferior a 1.000m, com terminais pcabo n. 2/0 AWG do lado da linha e para cabo n. 4/0 AWG do lado de terra, tipo 91A1G34 da G.E. ou 632A181A01 da Westinghouse ou equivalente 29/03/66 15h.
- 6 Para-raios de válvula, tipo E3 n. PV1A12' da Line Material ou equivalente, para linha de 13,8 KV com neutro solidamente aterrado 29/03/66 15h.
- 16 18* Chaves desligadoras, de 69KV, 34,5 KV e 13,8 KV, de diversos tipos e capacidades, conforme lista G16 e especificações 396-4-FL, 521-4-GL, 522-4-CL, 523-4-CL e 527-4-CL 29/03/66 15h.
- 17 Ferragens diversas, conforme lista G17 30/03/66 15h.
- 18 1 Bateria de acumuladores de chumbo, 48 volts, 24 elementos, tipo Planté-Box, em vasos de vidro e tampa de ebonite, fabricação NIFE tipo SAAJ FBF-12, capacidade 72 AH em regime de descarga de 10 horas, com tensão final de 1,85V por elemento, 57 AH durante 3 horas, com tensão final de 1,8 V por elemento, completa com as ligações, termômetro, densímetro, etc. 30/03/66 10h.
- 1 Carregador de bateria, automático, com retificador de selênio, entrada monofásica de 127 volts, 60 ciclos, com tolerância de + 10%, saída manual e automática para 24 elementos de chumbo "Charger" graduável entre 0-6 A, para a bateria de 48 volts acima 30/03/66 10h.
- 1 Cavalete de madeira, para a bateria acima, tratado e pintado com tinta anti-ácida para montar em duas filas escadeadas e fornecido em duas partes de 143 cm de comprimento no máximo 30/03/66 10h.
- 3) As listas completas dos itens de material pertencentes aos Grupos acima, contendo quantidades, características, especificações e condições de fornecimento e instruções para apresentação e recebimento das propostas estarão à disposição dos interessados na sede da Empresa, no endereço indicado, ou na sua representação no Estado da Guanabara,

sita à Rua Senador Dantas n. 40 - 2o. andar, onde poderão ser adquiridas. As propostas poderão ser para todo o grupo ou para itens do grupo.

4) Poderá apresentar propostas toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e faça provas de capacidade técnica e financeira.

5) Cada concorrente, no dia e hora aqui fixados para cada grupo, por seu representante, deverá apresentar sua proposta e sua documentação em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social, os dizeres: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A — CELPA — Concorrência Pública — Edital n. 4 o primeiro com o sub-título "Documentação" e o segundo com o sub-título "Proposta".

Parágrafo Único — No caso de uma mesma firma apresentar propostas relativas a mais de um grupo de material, bastará apresentar sua documentação na primeira vez, num invólucro, porém, as propostas dos diversos grupos deverão ser distintamente incluídas em invólucros separados.

6) O primeiro invólucro deverá conter os seguintes documentos necessários à apresentação das propostas:

1o.) Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos no "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital.

2o.) Contrato Social ou Estatuto devidamente legalizado e registrado no DNIC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de S/A (Sociedade Anônima).

3o.) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 (dezenove) no caso de estrangeiro.

4o.) Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19 (dezenove).

5o.) Certidão de quitação com a Previdência Social fornecida pelo Instituto a que fôr devida sua contribuição.

6o.) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3.

7o.) Certidão de quitação com o Imposto de Renda.

8o.) Prova de quitação do Imposto Sindical.

9o.) Prova de representação legal do proponente.

10o.) Prova de quitação com a fazenda pública.

11o.) Prova de satisfação das exigências da Lei n. 4440, de 27/10/64, regulamentada pelo Decreto n. 55.551, de 12/01/65 (Salário Educação).

12o.) Prova de capacidade financeira, mediante atestado de estabelecimento bancário idôneo.

13o.) Prova de capacidade técnica, mediante atestado de fornecimento, à administração pública ou empresas particulares idôneas, de materiais ou equipamentos de características análogas aos oferecidos.

14o.) Recibo de recolhimento à Agência do Banco de Crédito da Amazônia no Rio ou em Belém, da importância em dinheiro referente à caução citada no n. 8 abaixo, mediante guia a ser fornecida pela CELPA ou seu representante no Rio. Tal depósito garantirá como caução inicial a inserção dos proponentes da Concorrência e reverterá em

favor da CELPA no caso do proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela CELPA.

NOTA: As firmas concorrentes inscritas no Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, poderão apresentar certificado expedido pelo referido Departamento, ficando dispensadas de juntar os documentos nêle mencionados, exigidos neste Edital.

7) O segundo invólucro deverá conter a proposta em 3 (três) vias.

§ 1o. — Todas as propostas deverão ser assinadas e ter todas as suas páginas rubricadas pelo proponente ou pessoa por êle legalmente autorizada.

§ 2o. — No caso de deferirem as vias da proposta será levada em consideração apenas a 1a. via.

§ 3o. — Na ocasião da abertura das propostas serão rubricadas as páginas da primeira via de cada proposta por todos os presentes.

§ 4o. — As propostas apresentadas de maneira diferente da estabelecida neste Edital e nas Instruções para Apresentação e Recebimento das Propostas e Condições Gerais de Fornecimento (550-4-CL), poderão ser rejeitadas a exclusivo juízo da CELPA, não cabendo ao proponente qualquer direito à reclamação.

8) As cauções iniciais de garantia de apresentação das propostas serão as seguintes:

— Para os grupos 1, 2, 6, 12, e 16 ... Cr\$ 500.000 (Por grupo)

— Para os grupos 3 e 15 ... Cr\$ 200.000 (por grupo)

— Para o grupo 4 ... Cr\$ 100.000 (por grupo)

— Para os grupos 5, 7, 8, 10 e 19 ... Cr\$ 50.000 (por grupo)

— Para os grupos 11, 13, 14, 17 e 18 ... Cr\$ 20.000 (por grupo)

9) Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às especificações mencionadas no item 3.

Parágrafo Único — A CELPA se reserva o direito de solicitar toda documentação técnica, catálogos, desenho, gráficos e outras informações que possa necessitar para melhor exame da proposta.

10) O prazo para assinatura de cada contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação, para êste fim, pela Diretoria da CELPA, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

11) Cada Contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério da CELPA, nos seguintes casos:

— 0,2% por dia de atraso na entrega ao transportador, até o máximo de 30 dias.

— 0,5% por dia de atraso na entrega ao transportador, além dos 30 primeiros dias.

12) Cada Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) Falir.

13) Estabelecerá também cada Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

14) O prazo de entrega do material ou equipamento e a forma de pagamento serão fatores para o julgamento das propostas; entretanto, não será admitido sinal superior a 20% dos preços propostos e, tão pouco, faturamento além de 90% do montante, antes do recebimento dos materiais ou equipamentos correspondentes.

15) No contrato será previsto a retenção de 5% de cada fatura, a título de reforço de caução, como garantia de completamento ao fornecimento, até a sua conclusão.

16) Considerar-se-á concluído cada um dos fornecimentos definidos neste Edital quando:

a) Verificado o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

b) Lavrado o termo de aceitação pela CELPA.

17) Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação e adjudicação ao respectivo fornecedor, aquela que, a par do preço, oferecer as melhores condições de prazos, qualidade, requisitos técnicos e local de entrega.

18) As propostas deverão ser cotadas com preços FOB — fábrica ou depósito do proponente, e incluir alternativa para fornecimento CIF-BELÉM-PA; deverão também mencionar pesos e volumes dos materiais embalados.

19) A CELPA reserva para si o direito de anular a presente concorrência total ou parcialmente, sem que caiba aos proponentes qualquer direito, reclamação ou ressarcimento em decorrência dessa decisão.

20) Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar as cauções iniciais feitas, e receber a documentação que acompanhar as respectivas propostas, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da CELPA.

21) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos dêste Edital, serão atendidos na Sede da Empresa, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas ou na representação da CELPA no Estado da Guanabara, à Rua Senador Dantas, 40, 2o. andar, de segunda a sexta-feira das quinze às dezoito horas.

Belém, 1o. de março de 1966.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A DIRETORIA

(Reg. n. 373 — Dia 5-3-66)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Sandra Izabel Ferreira da Silva, e Jarbas Amorim Cavalcanti,

e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, Antonio Cesar Borges, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho
Primeiro Secretário

(T. n. 12298 — Reg. n. 388 — Dias — 5, 8, 9 10, e 11.3.66).

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A — ETRESA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Transportes Regionais S/A — ETRESA, de 30 de dezembro de 1965.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, à Travessa Campes Sales, n. 63, apto. 1001, às dezesseis horas, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária os Acionistas da Empresa de Transportes Regionais S/A — ETRESA, para deliberarem sobre o assunto da convocação feita para esse fim. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Superintendente da Empresa, Sr. Aluizio Dias Franco, que convidou para secretariá-lo o Acionista Eliseu Rong de Araújo. O Presidente verificando que os acionistas presentes representavam mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, declarou aberto os trabalhos desta assembleia geral extraordinária, e mandou que o secretário procedesse a leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Província do Pará" dos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 1965, assim redigido: "Empresa de Transportes Regionais S/A — ETRESA — Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Trav. Campos Sales, n. 63, conjunto 1001, a fim de deliberarem sobre:

a) aumento do Capital Social; b) alteração dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1965. — (a) Aluizio Dias Franco, Dir. Superintendente". A seguir o Sr. Presidente esclarecendo os fins da reunião, mandou que o Secretário fizesse a leitura da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do Capital social. — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Vimos propor a essa digna Assembleia Geral o aumento do capital desta Sociedade de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$ 100.000.000 mediante emissão de 8.000 ações ordinárias de Cr\$ 10.000 cada uma, a serem subscritas preferencialmente pelos atuais acionistas, na proporção das ações que cada um possui na Sociedade. Os negócios sociais vêm crescendo dia a dia, impondo a inversão de maiores somas no movimento de nossas operações. Assim submetemos aos Srs. Acionistas esta proposta que a nosso ver é de interesse geral. Belém, 15 de dezembro de 1965. — (aa) Aluizio Dias Franco, Dir. Superintendente; Anizio Abdon Bestene, Dir. Comercial". — Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Empresa de Transportes Regionais S/A — ETRESA, tomando conhecimento da proposta da Diretoria para o aumento do Capital social de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$ 100.000.000, mediante emissão de 8.000 ações ordinárias de Cr\$ 10.000 cada uma, é de pa-

recer que dita proposta está em condições de ser aprovada pela Assembleia Geral. Belém, 16 de dezembro de 1965. — (aa) Carlos Alberto Xavier Teixeira, Urbino Nunes de Rezende e Almir Felfcio Abraão". A seguir o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta e o parecer acima transcritos os quais não sofreram debates, e postos em votação, foram aprovados, devendo a redação do artigo dos Estatutos sociais que fixa o Capital social, sofrer a modificação resultante da aprovação do aumento ora submetido à deliberação desta Assembleia. Ficou fixado o prazo de 30 dias para os Acionistas manifestarem o seu direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuir, prazo em que começará a correr da data em que a ata desta reunião for publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente disse que os nossos Estatutos previam uma Diretoria composta de seis membros, porém, como não via necessidade desse número de diretores, propunha a redução para quatro membros, pois julgava o suficiente para atender as reais necessidades da administração social. Posta a presente proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Uma vez aprovada a redução do número de Diretores, foi feita a respectiva alteração dos Estatutos, cujo artigo 11.º fica, assim redigido: — "Artigo 11.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, para os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Comercial e Diretor-Administrativo. § 1.º O prazo da gestão dos Diretores é de dois anos, podendo haver reeleição. § 2.º Expirado o prazo de gestão dos Diretores para o qual foram eleitos, continuam eles no exercício de seus cargos, com todos os poderes, deveres e direitos, até a data da Assembleia em que forem eleitos os seus substitutos. § 3.º É permitida a acumulação de cargos de Diretor com os de outras Empresas". A seguir foi posta a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Belém, 30 de dezembro de 1965.

(aa) Aluizio Dias Franco, Por mim e pp. Laércio Dias Franco, Pp. Nilza Maia Franco, Aluizio Dias Franco, Eliseu Rong de Araújo e Jocna Kalume Bestene.

Confere com o original:

Aluizio Dias Franco
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO CONDURÇ

Reconheço a assinatura de Aluizio Dias Franco.

Belém, 18 de fevereiro de 1966.
Em testemunho HP da verdade.
— O Tab. Hermanno Pinheiro.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de fevereiro de 1966.
— (a) O funcionário, ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de fevereiro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 755/56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 195/66. E, para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de fevereiro de 1966.

O Diretor, (a) Oscar Faciola.
(Reg. n. 381 — Dia 5-3-66)

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A (MINDUCO)**Assembleia Geral Extraordinária 1ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A. — Minduco, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) de março, às 17 (dezessete) horas, em sua sede social, à Estrada Nova número 4906, nesta cidade, quando será discutida a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos;
b) O que ocorrer.
Belém (PA), 3 de março de 1966.

"Mercantil e Industrial do Côco S.A." MINDUCO

(a) Rolf Erichsen
Diretor

(Reg. n. 382 Dias — 5, 8 e 9-3-66).

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)**Assembleia Geral Extraordinária**

São convocados os senhores acionistas da "Companhia de Produtos da Amazônia" (CIAMA) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de março corrente, às 17 horas, na sede social provisoriamente instalada no Edifício Rainha Ester, aparta-

mento 1.301, à praça Justo Chermont, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital.
b) alteração dos estatutos.
c) o que ocorrer.
Belém, Pará, 1º de Março de 1966.

(a) Giorgio Falangola
Diretor Presidente

(Reg. n. 387 — Dias — 5, 8, e 12-3-66).

BANCO DO PARÁ, S. A. Assembleia Geral Extraordinária SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de número, à Sessão convocada para hoje, convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a 10 de março de 1966, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, e que terá por fim:

a) Reforma dos Estatutos;
b) O que ocorrer.
Belém, 3 de março de 1966.

Os Diretores: — (aa.) OSCAR FACIOLA — RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES.

(Reg. n. 370 — Dias 4, 5, e 8-3-66).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da COHAB. PARÁ, à Rua Governador Magalhães Barata 51, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/1940, relativos ao exercício de 1965.
Belém, 10 de março de 1966.

(a.) AMIRALDO NUNES, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 377 — Dias 4, 5 e 8-3-66).

**INDÚSTRIAS JORGE
CORRÊA S/A**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1965.

Belém, 1 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 315 — Dias 1, 3 e 5-3-66).

**BANCO DO PARA, S.A.
Assembléia Geral
Ordinária
SEGUNDA
CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado, por falta de número, a Sessão convocada para hoje, convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem a 10 de março de 1966, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim:

a) Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1965;

b) Eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes e a Mesa de Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos;

c) Fixar a remuneração mensal dos Diretores e Fiscais, durante 1966.

Belém, 3 de março de 1966.

Os Diretores: — (aa.)
**OSCAR FACIOLA —
RAFAEL FERNANDES
DE OLIVEIRA GOMES.**

(Reg. n. 371 — Dias 4, 5, e 8/3/66).

**BANCO COMERCIAL DO
PARÁ, S/A.
Assembléia Geral
Ordinária****1ª CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social à rua 15 de No-

vembro, número 263, às 15 horas do dia 15 de março corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) apreciar o relatório da Diretoria, balanços e contas de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1965 e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1966;

c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém, 1 de Março de 1966.

(aa) **Armando Rodrigues
Carneiro**

Diretor Presidente

Oziel Rodrigues Carneiro

Diretor Vice-Presidente

Antonio Augusto Fonseca

Diretor

Alexandrino G. Moreira

Diretor

(Reg. n. 345 — Dias 2, 3, 4 e 5-3-66).

**INDÚSTRIAS REUNI-
DAS UNIAO FABRIL S/A
AVISO**

Por este meio, convido aos srs. acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B e C da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 2 de março de 1966.

Raimundo Leite Pereira

Diretor.

(Reg. n. 366 — Dias 3, 4 e 5/3/66).

**A. MOURAO S/A TECI-
DOS E ARMARINHOS
AVISO**

Por este meio, convido aos srs. acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B e C da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 2 de março de 1966.

Francisco Ribeiro Franca
Presidente.

(Reg. n. 365 — Dias 3, 4 e 5/3/66).

**MARCOS ATHIAS
EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO S/A
(MAEISA)****Aviso**

Por este meio, convido aos srs. acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B, e C, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 2 de março de 1966.

(a) **MARCOS ATHIAS**
Presidente.

(Reg. n. 367 — Dias 3, 4 e 5/3/66).

**CLINICA DALMAZIA
POZZI S.A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório, à Rua João Balby n. 379, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965.

Belém (Pa.), 28 de fevereiro de 1966.

(a.) **FLAVIO DE
BRITTO PONTES, Dire-
tor-Presidente.**
(G. — Dias 3, 4 e 5/3/66)

**SILVA LOPES S/A. IM-
PORTADORES E EX-
PORTADORES**

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à rua 15 de novembro número 314, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627, de 26.9.1940, relativos ao exercício de 1965.

Belém, 1 de março de 1966.

(a) **Francisco Doutel da
Silva Lopes**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 353 — Dias 3, 4 e 5-3-66).

RADIO MARAJOARA S/A**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do artigo 99, do Decreto-Lei Federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na Sede desta Sociedade, à Travessa Campos Sales, 206/210, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1965:

a) Relatório da Diretoria;

b) Conta de Lucros e Perdas;

c) Balanço;

d) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 2 de março de 1966.

(a) **Agostinho de Mene-
zes Monteiro**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 354 — Dias 3, 4 e 5-3-66).

TRIBUNAL REGIONAL**TERMO DE POSSE**

Doutora **LYDIA DIAS FERNANDES**, Juiz Efetivo, escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, compareceu a senhora Doutora Lydia Dias Fernandes, escolhida pelo Tribunal de Justiça do Estado, para Juiz Efetivo deste Tribunal Regional, consoante comunicação objeto do ofício número oitenta e três, de nove de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, a qual — prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência — foi empossado pelo Tribunal. E, para constar, eu Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Desembargador Presidente e pela empossada. (aa.) **Oswaldo de Brito Farias — Lydia Dias Fernandes.**

Confero com o original:

**GUAJARINA MONTEIRO DE
SOUSA**

Aux. Jud. PJ-8.

VISTO:

EDGAR DE SOUZA FRANCO

Diretor da Secretaria

(Reg. n. 1308 — Dia 4/3/66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SABADO, 5 DE MARÇO DE 1966

NUM. 6.397

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 15

Licença para tratamento de saúde de Itaituba.

Requerente: — O Bacharel Benedito David Burlamaqui de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente, o Juiz de Direito Benedito David Burlamaqui de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, requereu sessenta (60) dias para tratamento de saúde, juntando o competente atestado médico.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o magistrado requerente ainda não gozou de licença para tratamento de saúde.

Colocado em discussão, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder ao magistrado, a licença, na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 27 de janeiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo.

(Reg. n. 1413 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 16

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Igal Caetano Sarmento em favor de Silvio Augusto Sarmanho.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus liberatório em que é impetrante, Igal Caetano Sarmanho, a favor de Silvio Augusto Sarmanho.

Igal Caetano Sarmento impetrou uma ordem de Habeas-Corpus liberatório em favor de Silvio Augusto Sarmanho, alegando que o mesmo está preso a ordem do Dr. Secretário de Segurança Pública, sem forma legal que justifique a sua prisão. So-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

licitadas as informações, o Dr. Secretário informou que o mesmo esteve preso para averiguações sobre crime de arrombamento de uma residência familiar tendo sido posto em liberdade logo depois. Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo.

(Reg. n. 1414 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 17

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Antônio Santos Sales a favor de Pedro Marques da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus liberatório em que é impetrante, Antônio Santos Sales, em favor de Pedro Marques da Silva.

Antônio Santos Sales impetrou uma ordem de Habeas-Corpus liberatório, em favor de Pedro Marques da Silva, alegando que o mesmo está preso a ordem do Dr. Secretário de Segurança Pública, sem forma legal que justifique a sua prisão. Solicitadas as informações sobre Pedro M. da Silva o Dr. Secretário informou que o paciente esteve detido nesta Secretaria, acusado de haver falsificado carteira de habilitação de motorista e após prestar depoimento no inquérito que se achava instaurado na Delegacia Estadual de Trânsito, desta Polícia sobre o fato, foi posto em liberdade. Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo.

(Reg. n. 1415 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 18

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Enio Lague e Madalena de Maria Caldas Lague.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite que, iniciado com o caráter litigioso, depois se transformou em amigável quando após essa transformação, foram observadas as formalidades legais estatuidas para o respectivo processo e as condições ajustadas entre os desquitandos não contrariam a lei.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Iniciado com o caráter litigioso por provocação da ora apelada, o presente desquite, na oportunidade da audiência de conciliação, transformou-se em amigável, indo os conjugues com a petição de fls 14, na qual estabeleceram as condições a vigorar depois da homologação.

Dai por diante o processo obedeceu os trâmites regulares do desquite amigável e uma vez que as cláusulas estabelecidas entre os desquitandos não incidem em proibição legal, o desquite estava em condições de ser homologado.

Ex pósitis,

ACÓRDAM a unanimidade os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de novembro de 1963.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Hamilton Ferreira de

Souza, Relator. Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo.

(Reg. n. 1416 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 19

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Margarida Gomes da Conceição.

Apelado: — O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — O Juiz pode, excepcionalmente, alterar o nome da pessoa, dando esta ampla publicidade ou divulgação, para conhecimento de todos, da alteração permitida.

Vistos, relatados e discutidos etc.

De acolher, em parte, o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, amparado no art. 71 do Decreto 4.857, com a nova redação que lhe deu o Decreto n. 5.318, de 21 de dezembro de 1940.

O Juiz pode excepcionalmente, alterar o nome da pessoa, dando ampla divulgação, para conhecimento de todos, da modificação autorizada.

Desde que a apelante provou a longa posse do nome pretendido, no comércio e nas suas relações sociais e patrimoniais pelo período de mais de trinta e cinco anos, havendo, até, adquirido imóveis com esse nome, desde que a modificação pretendida não vem causar lesão a direito de quem quer que seja, destinando-se a tomar de direito uma prolongada situação de fato.

ACÓRDAM a unanimidade os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento à apelação para autorizar a alteração do nome da apelante, de Maria Gomes da Conceição, para Margarida Gomes de Jesus, fazendo-se ampla divulgação desta decisão.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desem-

bargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 28 de novembro de 1963.

(a.) Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo,
(Reg. n. 1428 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 20
Apelação Cível

ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — José Maria Mendes e sua mulher Alda Monteiro Mendes.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — A morte de um dos desquitandos, superveniente à sentença homologatória do desquite amigável, prejudica o julgamento do recurso interposto de ofício pelo juiz que a proferiu.

Vistos, relatados e discutidos etc.

ACORDAM a unanimidade os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em julgar prejudicado o recurso.

Custas na forma da lei.

Assim decidem tendo em vista que o desquitando José Maria Mendes faleceu antes do julgamento do recurso, diz-se, antes do presente julgamento, e a morte de um dos desquitandos, superveniente à sentença homologatória do desquite amigável, prejudica o julgamento do recurso interposto de ofício pelo juiz que a proferiu.

Na verdade, a superveniência da morte de um dos desquitandos é fato de muito maior alcance que o próprio desquite, dissolvendo o vínculo conjugal e não, apenas, a sociedade entre marido e mulher. Dissolvido o vínculo pela morte, não há sociedade conjugal a desfazer pelo desquite.

Belém, 28 de novembro de 1965.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Ophir José Novas Coutinho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo,
(Reg. n. 1439 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 21

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Levis Gonçalves Braga.

Apelada: — Maria Madalena de Oliveira.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Provada a paternidade, deve ela ser reconhecida em favor dos investigantes.

Vistos, relatados e discutidos etc.

O agravo no auto do processo

não pode ser conhecido por intempestivo.

O despacho do qual se devia agravar é, em verdade, de 14 de setembro de 1964, quando o dr. Juiz a quo, atendendo a um requerimento da A., reconsiderou decisão sua anterior, que mandava proceder o exame hematológico do investigado e dos investigantes. E só em novembro seguinte, no dia 15, foi que o R. agravou, não daquele despacho, mas de um outro, que indeferiu o seu pedido de reconsideração desse despacho, melhor dizendo, que negou a reconsideração da reconsideração.

Se houve receamento de defesa, teria decorrido da recusa do exame hematológico, a 14 de setembro, e dessa data se deveria contar o prazo para o agravo no auto do processo.

O pedido de reconsideração foi um expediente de que se valeu o R. para tentar restabelecer um prazo de há muito extinto.

No mérito, a sentença merece confirmação.

A prova convence da paternidade investigada e esta devia, como o foi, declarada em favor dos investigantes.

Aliás, desde a contestação o réu se condena quanto às suas negações, demonstrando bem conhecer a vida desta ao afirmar ter ela uma filha, então com três (3) anos, havida da sua união com outro homem no território do Acre.

Diante do exposto, ACORDAM os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente e à unanimidade, em não conhecer do agravo no auto do processo, por intempestivo e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento à apelação.

Custas ex-lege.

Belém, 18 de novembro de 1965.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo,
(Reg. n. 1440 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 22

Apelação Cível de

São Miguel do Guamá

Apelante: — Manoel Pinto da Silva S/A.

Apelado: — Antônio Borges Pacheco.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — O agravo no auto do processo é um recurso de tramitação não autônomo, só podendo ser julgado como preliminar de apelação.

Vistos, relatados e discutidos etc.

É dispositivo expresso contido no artigo 851, inciso I, do Código de Processo Civil, que — "cabará agravo no auto do processo das decisões que julgarem im-

procedente as exceções de litispendência e coisa julgada".

A decisão recorrida é precisamente uma que julgou improcedente uma exceção de litispendência oposta pela apelante na ação de reintegração de posse contra ela proposta, na comarca de São Miguel do Guamá, por Antônio Borges Pacheco.

Assim, contra essa decisão, o recurso cabível seria o agravo no auto do processo e não o de apelação, de que usou a recorrente.

Não socorre à Apelante o disposto no artigo 810 do citado Código, visto como, mesmo manifestada a apelação nos cinco dias de prazo para o agravo no auto do processo, esta é um recurso de tramitação não autônomo, só podendo ser julgado como preliminar de apelação.

E por esses fundamentos, ACORDAM os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente e à unanimidade, em não conhecer da apelação.

Custas na forma da lei.

Belém, 18 de novembro de 1965.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo,
(Reg. n. 1441 — Dia 5-3-66).

ACÓRDÃO N. 23

Apelação Cível de Abaetetuba

Apelante: — Jovita Sá.

Apelados: — Raimunda Seabra Maciel e outros.

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

EMENTA: — É de dar-se provimento à Apelação, para o fim de anular-se a sentença apelada, por haver sido esta lavrada, datada e assinada, pelo meritíssimo Juiz "a quo" fora da jurisdição da Comarca de que é titular, a de Abaetetuba e quando por sinal se achava até temporariamente afastada do exercício de seu juízo de direito, respondendo a inquérito administrativo perante o Desembargador Corregedor Geral da Justiça Eleitoral junto ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral; razão por que não pode tal sentença subsistir por juridicamente inválida e sem eficácia jurídica, de vez que nem chegara a ser lida e publicada em audiência.

Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Jovita Sá, e como apelados, Raimunda Seabra Maciel e outros:

Adotado como parte integrante deste Acórdão, o Relatório constante de fls. 63, cumpre desde logo entrar-se na apreciação das provas produzidas e das razões expendidas pelas partes contendo, para poder ter então lugar o final pronunciamento, jul-

gador da Apelação interposta.

Objeto que foi de verificação e constatação por ocasião dos debates havidos no julgamento da Apelação Cível a que diz respeito o presente Acórdão, o fato expressivo de que a sentença apelada figurante de fls. 53 a 54, apresenta-se como tendo sido datada e consequentemente lavrada em Belém, Capital do Estado, onde a época se encontrava o seu respectivo prolator, o meritíssimo Juiz "a quo", Dr. Antônio Lemos Maya Viana, e, portanto, fora da sua jurisdição, como titular que é do Juizado de Direito da Comarca de Abaetetuba, em a qual correria e fora processada a ação por ele irregular e indevidamente sentenciada em outra Comarca que não a sua, não pode pois tal sentença subsistir, por absolutamente carente de eficácia jurídica e legal, de vez que nem chegara a ser lida e publicada em audiência.

Assim sendo, o Relator que este subscreve, já depois de haver se pronunciado em princípio pelo não provimento da Apelação e consequente confirmação da sentença apelada, achou por bem, ante a constatação positiva e irrecusável dessa grave e substancial irregularidade, reformar esse seu pronunciamento, para então anular dita sentença, por juridicamente inválida; no que foi acompanhado por um dos dois outros juizes componentes da turma, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Alvaro Pantoja, contra o voto do Revisor, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ignácio de Souza Moita, que dava provimento à apelação, para reformar a sentença apelada e consequentemente julgar procedente a ação proposta pela apelante contra os apelados.

Releva considerar-se, "data venia", que, segundo dispõe o artigo 271 do Código de Processo Civil, na audiência de instrução e julgamento da causa, encerrado o debate, o Juiz deverá proferir a sentença; sendo que na forma ainda do que preceitua o parágrafo único desse mesmo artigo, "se não se julga ele habilitado a decidir a causa, designará, desde logo, outra audiência, que se realizará dentro de dez (10) dias, a fim de publicar a sentença".

Sucedendo que no caso dos autos, conquanto tivesse sido, em audiência de instrução e julgamento que se realizara aos trinta dias de junho de 1964, designado o dia 11 de agosto desse mesmo ano para a leitura e publicação da sentença decisória da ação ora em grau de apelação, tal sentença somente em fevereiro de 1965, fora trazida aos autos e com data de 22 desse mês, não obstante haverem sido ditos autos conclusos, em princípio, a 13 de julho de 1964, ao meritíssimo Juiz "a quo", e depois de terem sido por este baixados a Cartório para serem presentes a seu substituto, segundo se verificou do despacho de fls. 52, nova-

mente conclusos ao mesmo Juiz, em 22 de agosto de 1964; o que prova não ter sido designada nova audiência para a leitura e publicação da mesma sentença que, como já foi dito acima, apenas fora lavrada, datada e assinada em Belém, por seu respectivo prolator, e por este remetida, com os autos respectivos, ao Cartório sede da Comarca de que é ele titular, isto é, o de Abaetetuba, e quando por sinal se achava até o mesmo há muito afastado temporariamente do exercício de seu juizado de Direito, por estar respondendo a inquérito presidido pelo então Corregedor Geral da Justiça Eleitoral junto ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o eminente Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

A vista do exposto:

ACÓRDAM os Senhores Juizes componentes da Egrégia Primeira (1a.) Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por maioria de votos, dar provimento à Apelação, para anular a sentença apelada de fls. 53 a 54, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ignácio de Souza Moitta já acima expresso.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de novembro de 1965.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 1441 — Dia 5.3.66).

ACÓRDÃO N. 24

Recurso Cível

ex-officio da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara.

Recorrido: — Cassiano de Melo Feio.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Funcionário aposentado, tem direito à revisão dos respectivos proventos sempre que houver aumento de vencimentos que, embora não abrangendo a totalidade do funcionalismo beneficia todos os funcionários da classe a que o mesmo pertencer.

Vistos, relatados e discutidos etc..

É preceito constitucional federal contido no artigo 193 da Magna Carta, que — "os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade".

E a Constituição do Estado, em consonância com os postulados da Lei Maior, dispõe no seu artigo 119 que — "aos funcionários públicos civis e militares do Estado e dos Municípios, ficam assegurados todos os direitos consignados na Constituição Federal".

O direito de revisão dos proventos da inatividade foi, no Es-

tado, regulamentado pelo artigo 116 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios que, de resto, reproduzindo o disposto no Estatuto dos Funcionários Federais, fixou em 2/3 (dois terços), no mínimo, sobre o aumento dos funcionários em atividade o aumento dos proventos dos inativos, desde que caráter geral o aumento dos servidores da ativa.

A lei municipal n. 4.578-A, de 3 de agosto de 1960 estabeleceu no seu artigo 47 — "ficam equiparados no mesmo padrão de vencimentos todos os funcionários que exerçam funções equivalentes e de igual denominação nas diferentes Repartições".

O impetrante, "Assistente Administrativo", padrão V, lotado na Seção Administrativa da Secretaria de Obras, foi aposentado nesse cargo por decreto de 27 de dezembro de 1957, com os proventos anuais de Cr\$ 100.800, hoje elevados para Cr\$ 192.800.

Com base nos dispositivos antes citados o impetrante requereu a segurança para obter, por via judicial, a revisão dos seus proventos negada por via administrativa.

Tem razão o impetrante. Liquidado e certo é o seu direito, não colhendo o argumento defensivo da municipalidade, esposado pelo M.P., de que o requerente só teria direito se o aumento fosse de caráter "geral".

O aumento foi de caráter geral, embora não se tome essa expressão como abrangendo a totalidade do funcionalismo, na qual por que atingiu todos os funcionários de uma certa classe, precisamente a que pertence o postulante.

Os "assistentes administrativos", por exercerem iguais funções e terem a mesma denominação, foram equiparados no mesmo padrão de vencimentos, como se vê do Decreto Municipal n. 10.748, de 1.º de março de 1962, relativamente ao "assistente" Augusto Roberto Klautau de Araujo, da Secretaria de Obras, cargo no qual foi aposentado o requerente.

Nestas condições, nada há que modificar a sentença trazida ao nosso conhecimento por força do recurso de ofício.

Ex. positis,

ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, 14 de outubro de 1965.

(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de fevereiro de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.

(Reg. n. 1443 — Dia 5.3.66).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da Oitava Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e quatro (24) do mês corrente (março), às dez (10) horas, no palacete do Fórum, em a porta da sala de audiências da 8.ª Vara, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens pertencentes a Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A, na ação executiva que lhe move Bayer do Brasil, Indústrias Químicas S/A, constantes dos seguintes:

Lote de Terreno, designado n. 10, sito à margem da Baía do Guajará, atravessado pela rodovia asfaltada de Icoaraci, confinando pela frente com a dita Baía do Guajará de um lado com o Igarapé Livramento do outro lado com o lote n. 9, a seguir descrito e pelos fundos com propriedade de quem de direito, medindo 70 braças (154,00) de frente por 209 braças (459m,80) de fundos, contendo dito terreno benfeitoria de madeira. Avalio o lote de terreno e benfeitorias em Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros).

Lote de terreno designado pelo n. 9 (nove), sito à margem da Baía do Guajará, atravessado pela rodovia asfaltada de Icoaraci na entrada da vila deste nome, confinando pela frente com a dita Baía do Guajará, de um lado com o lote de terreno, n. 10, do outro com o lote de terreno n. 8 e pelos fundos com propriedade de quem de direito, medindo 180 braças

(496m,00) de frente por 209 braças (458m,80) de fundos, contendo dito terreno benfeitoria e casa rústica de madeira. Ava-

lio o lote e benfeitoria em Cr\$ 9.000.000 (Nove milhões de cruzeiros).

Lote de terreno, designado pelo n. 8 (oito) contendo instalações industriais de cerâmica e cup-tume e outras benfeitorias, com frente para a Baía do Guajará, atravessado pela rodovia asfaltada de Icoaraci na entrada da vila deste nome, confinando pela frente com a dita Baía do Guajará, de um lado com o lote n. 9, do outro com propriedade de Oleos do Pará (OLPASA) e pelos fundos com propriedade de quem de direito, medindo 200 braças (440m,00) de frente pela orla marítima por 209 braças (459m,80) de fundos. Avalio o lote de terreno referido, instalações, equipamento industrial e ainda benfeitorias nele existentes em Cr\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer ao local, dia e hora designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e das respectivas custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de março de 1966. Em, Antônio Ismael de C. Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Dr. Antônio Koury, Juiz de Direito da 8.ª Vara.

(Reg. n. 380 — Dia 5-3-66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Alves Nascimento e Maria de Fátima da Silva Gomes, ele é filho de Cicero Alfredo do Nascimento e Izaura Souza Nascimento, ela filha de Alcides Moreira Gomes e Estelita da Silva Gomes, solteiros: João Carlos dos Santos e Maria Hilda Morais Andrade Rosa, ele filho de Dalva Camilo dos Santos, ela filha de Sebastião Santiago Rosa e Ester Morais da Rosa Andrade, solteiros: — Roque da Santa Cruz Moraes Lima e Miracy Felix de Melo, ele filho de Raimundo Coelho de Lima e Antonia Moraes de Lima, ela filha de Severo Figueira de Melo e Laura Felix de Melo, solteiros: — Carlos de Lima Ferreira e Cassionila Maria Duarte Alves, ele filho de Joaquim Cândido Ferreira e Maria de Nazareth de Lima Ferreira, ela filha de João de Deus Alves e Joana Duarte Alves, ele viúvo e ela solteira: — Levi Alcântara Neves e Eulalia Silva Pereira, ele filho de Afonso Celso da Neves e Mirtes Ancantara Neves, ela filha de Fausto Pereira da Silva e Angelina Pereira da Silva, solteiros: — Mozart Vasconcelos da Silva e Lourdes Godinho Prado, ele filho de Matias da Paixão e Silva e de Fortuna Vasconcelos e Silva, ela filha de Heráclito de Araújo Prado e de Clara Godinho Prado, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de março de 1966. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12296 Reg. n. 384 Dia — 5.3.66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Admar Perdigão Guimarães Filho e Iolanda Luiza de Oliveira Teles, ele filho de Admar Perdigão Guimarães, ela filha de Maximiano da Silva Teles e Maria da Conceição Teles, solteiros: — Jorge Nunes de Souza e Maria Raimunda Moreira, ele filho de Benedita Nunes Souza, ela filha de Iida Moreira Sales, solteiros: — Elio Pinheiro Furtado e Adecy de Jesus da Conceição Nunes, ele filho de Carlos Rodrigues Furtado e Raimunda Pinheiro Furtado, ela filha de Francisco Carvalho Nunes e Cândida Conceição Nunes, solteiros: — Hipólito Saldanha da Silva e Lydia Dias de Carvalho, ele filho de Epitácio Pessoa Silva e Paula Saldanha Silva, ela filha de José Dias de Carvalho e Raimunda da Silva Almeida, solteiros: — Carlos Alberto Alcantara e Maria de Lourdes da Silva, ele filho de Sebastiana de Souza Araújo, ela filha de Maximiano Memória da Silva e Aulita Barbosa da Silva, solteiros: — Pedro de Alcantara Costa e Maria do Carmo Silva, ele filho de Celso José da Costa e Maria Dolores Costa, ela filha de João Pereira da Silva e Maria do Socorro Carvalho da Silva, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de março de 1966. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12297 — Reg. n. 385 — Dia — 5.3.66).

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Atendendo ao que me foi requerido por Elyra da Luz, representada por seu bastante procurador, nos termos do artigo 14, § 3.º do Decreto n. 3079, de 15 de setembro de 1938, faço saber que fica convidado a comparecer neste Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Belém, sito à travessa Sete de Setembro, n. 159, sala 13 (altos), afim de efetuar o pagamento de prestações atrasadas, a promitente compradora Elizabeth Pereira dos Santos, de residência ignorada. — Decorridos dez (10) dias da última publicação deste, a referida promitente compradora será considerada como intimada e terá o prazo de trinta (30) dias para satisfazer aquele pagamento.

Belém, 2 de março de 1966. — (a) Francisco Moura, Oficial Vitalício.

(Reg. n. 383 — Dias 5 e 8-3-66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de Março corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno, da Lei de Antiquidade dos Magistrados, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, e como 1.º Revisor, o Exmo. Sr. Desembargador Edgar Machado de Mendonça e 2.º Revisor, o Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de Março de 1966.

Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1521 — Dia 5-3-66)

JUIZO DE DIREITO DA 9.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc. FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 4.º Promotor Público, foi requerido o interrogatório do réu Amâncio Pedro da Costa Filho, paraense, casado, agricultor com 50 anos de idade, residente no Município de Marapanim, como incurso nas penas do artigo 19, da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL para que o réu, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 22 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pela Contravenção de que é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 3 de março de 1966.
Eu, Maria Mercedes da Silva, escreva, o datilografe e subscreva.
(a) Ernani M. Garcia, Pretor.
(G. — Reg. n. 1505 — Dia 5-3-66)

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 8 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos: — Apelação Cível — Bragança — Apelante — O Dr. Armando Goré Toda — Apelada — A Prelazia de N. S. do Rosario do Guamá — Relator — Desembargador Ferreira de Souza:

Idem — Idem — Idem — Apelante — Milton de Oliveira Rodrigues — Apelado — Themistocles Augusto Araújo de Figueiredo — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Guilherme de Azevedo Vasconcelos — Apelada — Leonilde Lanter de Lemos — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de março de 1966.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1495 — Dia 4/3/66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SABADO, 5 DE MARÇO DE 1966

NUM. 1.329

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA da sexagesima primeira Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e dois dias de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado João Reis, que usou, para proceder a leitura do parecer que como relator da Comissão de Finanças, dera ao Orçamento do Estado, para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis. O deputado Mário Cardoso usou da palavra para render a sua homenagem póstuma à memória do Presidente Kennedy, ao

completar mais um ano de seu covarde assassinato. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas. Nada foi tratado na primeira parte da ordem do dia. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão da proposta orçamentária para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, com o respectivo parecer, oportunidade em que o Relator da matéria, deputado João Reis, entrou em detalhes e considerações sobre a mesma, tendo o deputado José Maria Chaves, tecido algumas críticas, manifestando o seu pensamento contrário ao Parecer, por entender falho no que diz respeito a autorização para o Governo, promover operações de crédito, para cobertura do déficit. Como ninguém mais se manifestasse, a presidência encerrou a sessão às dezesseis horas, marcando uma sessão extraordinária para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.

(G. Reg. n. 14157 — Dia 5.3.66).

Ata da sexagésima quarta Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Laércio Barbalho, que, com justificativa oral, apresentou dois requerimentos: o primeiro, de regosijo pela passagem do aniversário natalício do Major Alacid Nunes, Governador eleito do nosso Estado, e o segundo solicitando providên-

cias para a urgente construção da ponte sobre o rio Mojú. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado com a manifestação favorável dos deputados Ney Peixoto e Brabo de Carvalho, o requerimento do deputado Laércio Barbalho, que trata de regosijo pela passagem do aniversário natalício do Major Alacid Nunes. O requerimento do deputado José Maria Chaves, de urgência para processos de sua autoria, depois de ter a manifestação contrária do líder da maioria e ser defendida pelo autor da proposição, a Presidência avocou para despacho final, aceitando uma questão de ordem regimental, levantada pelo deputado Hélio Gueiros. O deputado Dulcídio Costa, apresentou quatro requerimentos: apelando ao Governador do Estado, concessões de pensões para viúvas de um Sargento e de um Cabo da Polícia Militar do Estado, assassinados no cumprimento do dever, quando serviam no interior do Estado, e apelando ainda ao Chefe do Executivo, para que providências sejam tomadas para instalação de um serviço de Águas na cidade de São Miguel do Guamá. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em redação final o processo cento e setenta, barra sessenta e cinco, do Executivo, estendendo a receita e limi-

tando a despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e seis. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de novembro, de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.

(G. Reg. n. 14160 — Dia 5.3.66).

Ata da sexagésima segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e três de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por

abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Geraldo Palmeira, que estendeu-se em considerações sobre o orçamento do Estado, para o próximo exercício, oportunidade em que refutou as críticas formuladas pelos deputados José Maria Chaves e Hélio Gueiros, mostrando a improcedência das mesmas. Nada foi tratado na primeira parte da ordem do dia. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foi anunciada a segunda discussão do processo cento e setenta, barra sessenta e cinco do Executivo, estimando a receita e limitando a despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, oportunidade em que foram lidas as emendas apresentadas, discutindo a matéria falaram os deputados Geraldo Palmeira e João Reis, em defesa das emendas rejeitadas, enquanto que o deputado José Maria Chaves, defende uma de sua autoria, apresentou as razões de seu inconformismo, uma vez que fôra preterida através de uma sugestão apresentada pelo Tesoureiro deste Poder, em detrimento ao seu mandato de deputado, no que foi contestado pelo Relator, deputado João Reis, que justificou os motivos que levaram-no a aceitar aquela sugestão. Ninguém mais fez uso da palavra, sendo a presente sessão encerrada às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos, sendo marcada uma extraordinária para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.

(G. Reg. n. 14205 — Dia 5.3.66).

Ata da sexagésima terceira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Raimundo Noleto, que formulou congratulações ao Doutor Walter Falcão, pela passagem de seu aniversário natalício. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores, sem emendas. Nada foi tratado na primeira parte da ordem do dia. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, anunciada a terceira discussão do orçamento para mil novecentos e sessenta e seis, usou da palavra o deputado Ney Peixoto, que estendeu-se em considerações sobre o mesmo, elogiando a sua colaboração, discorrendo das críticas formuladas pelo deputado José Maria Chaves. Ninguém mais fez uso da palavra, sendo a sessão encerrada às quinze horas e quaren-

ta e cinco minutos e marcada outra para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.

(G. Reg. n. 14206 — Dia 5.3.66).

Ata da sexagésima quinta Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Victor Paz, Dulcídio Costa, José Macêdo, Osvaldo Brabo, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Geraldo Palmeira, que refutou as críticas formuladas pelo deputado José Maria Chaves, à respeito do projeto de lei de terras, concluindo ter a que o deputado, copiado o projeto do Governo, apenas modificando o emprêgo de algumas palavras. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas. Nada foi trata-

do na primeira parte da ordem do dia. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em segunda discussão, quatrocentos e cinquenta e quatro, quatrocentos e cinquenta e cinco, quatrocentos e cinquenta e seis, quatrocentos e cinquenta e sete, quatrocentos e cinquenta e oito, quatrocentos e cinquenta e nove, quatrocentos e sessenta, quatrocentos e sessenta e um, quatrocentos e sessenta e dois, quatrocentos e sessenta e três, quatrocentos e sessenta e quatro, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Holderico Ribeiro, Ladislau Andrade, Sinval Chagas, Panair do Brasil, Raimundo Magalhães, Maria Moura, Sandoval Santos, Maria Mamoré, Prefeitura de Capitão Poço, Ginásio Alvaro Adolpho, de Santarém e Siniópolis Sobre a Biota Amazônica, respectivamente. Em primeira discussão, quatrocentos e trinta e cinco, quatrocentos e trinta e seis, quatrocentos e trinta e sete, quatrocentos e trinta e oito, quatrocentos e trinta e nove, quatrocentos e quarenta, quatrocentos e quarenta e três, quatrocentos e quarenta e quatro, quatrocentos e sessenta e quatro, e quatrocentos e quarenta e dois, todos de mil novecentos e sessenta e cinco, e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Terezinha Ataíde, Lolita Sarmiento, Maria Araújo, Filomena Lima, Raimundo Couto, Terezinha Sacramento, Cândido Furtado, Helena Costa, Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado e Gilka Batista, respectivamente.

Nada mais havendo tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos, sendo marcada outra para segunda-feira, dia vinte e nove, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e

aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de novembro de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.735
(Processo n. 11.530)

Requerente — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu a registro deste Tribunal, com o ofício n. 907, de 10 de setembro de 1965, a aposentadoria de Benedito Vera Cruz Alves, no cargo de Guarda de Trânsito da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 26.8.65, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado com o art. 2.º § 2.º da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 592.000 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado:

Belém, 28 de dezembro de 1965.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — José Octá-

vio Dias Mescouto, Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, Relatora — RELATÓRIO:

“Versam estes autos sobre o pedido de registro à aposentadoria de Benedito Vera Cruz Alves, guarda de Trânsito da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O ora aposentado sofre de tuberculose pulmonar ativa, conforme atesta o seu laudo de inspeção de saúde às fls. 11 (diagnóstico codificado 002).

O tempo de serviço do servidor é de 5 anos, 2 meses e 15 dias, até a data em que foi decretada sua aposentadoria; tem, portanto, direito apenas a vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 1/3 de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, num total de Cr\$ 592.000.

O decreto de aposentadoria firmou-se corretamente no art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei 1.257, e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma lei 749.

O cálculo dos proventos ostentados naquele decreto está correto, conforme atesta o parecer da Seção de Despesa às fls. 20.

A douda Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o Relatório.

VOTO: — “Defiro o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Com apoio no que expôs a Exma. Sra. Ministra Relatora, concedo o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Minis-

tro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Acompanho S. Excia. a Ministra Relatora”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro o registro”.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos

Machado

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n. 130 — Dia — 5.3.66).

ACÓRDÃO N. 5.736

(Processo n. 11.598)

Requerente — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, devolveu a este Tribunal com o ofício n. 322, de 12 do fluente, a 16 recebido e protocolado sob o n. 648, a fls. 35, do Livro n. 3, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a reforma, “ex-officio”, do soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, José Vital Leite, decretada a 8 de outubro último, com os proventos anuais de Cr\$ 483.600 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com os arts. 57, 60 e 65, letra c), da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro do corrente ano, cujo primeiro julgamento foi convertido em diligência nos termos do Acórdão n. 5.706, de 3 de dezembro em curso, já devidamente cumprido pelo novo Decreto 4.954, de 14 de dezembro em apêço, que fundamentou a reforma na letra a), do art. 333, combinada com a letra b), § 1.º, do mesmo artigo, mais a letra b), do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de de-

zembro de 1949, e lhe retificou os proventos para Cr\$ 390.600 (trezentos e noventa mil e seiscentos cruzeiros), anuais, com base nos citados artigos da invocada Lei n. 3.267, tudo como dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subsequente voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado. Belém, 28 de dezembro de 1965.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente — José Octávio Dias Mesquita, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO: "O processo n. 11.508, ora em julgamento, já foi, nesta Corte de Contas, objeto de decisão preliminar, consubstanciada no Acórdão 5.706, de 3 de dezembro em curso, nestes termos:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, fundamente a reforma na letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º, do mesmo artigo, mais a letra b), do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e lhe atribua os proventos anuais de Cr\$ 390.600 (trezentos e noventa mil e seiscentos cruzeiros), nos termos dos arts. 57, 60 e 65, letra c), da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro do ano em curso, e da jurisprudência específica deste Tribunal".

Enviado ao Governo, tal aresto foi devidamente cumprido pelo Decreto n. 4.954, de 14 do expirante, assim expresso:

"DECRETO N. 4.954 — de 14 de dezembro de 1965 — Retifica o Decreto n. 4.891, de 8 de outubro do corrente ano, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado José Vital Leite. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01322 / 65 / F/SEIJA, Decreta: Art. 1.º — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 5.706, de 30 de dezembro, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 4.891, de 8 de outubro do corrente ano, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, José Vital Leite, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º, do mesmo artigo, e mais a letra b), do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de trezentos e noventa mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 390.600) anuais, de conformidade com os arts. 57, 60 e 65, letra c), da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro do ano em curso, a partir de 8 de outubro deste ano. Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1965. Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Dito Decreto veio ter a este Tribunal com o ofício n. 322, de 14 de dezembro, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, tendo sido anexado ao processo originário, que me foi devolvido para o competente julgamento.

VOTO: — Regularizado, pois, o processo com o necessário cumprimento do citado Acórdão, e a consequente exatidão do fundamento jurídico da reforma e do "quantum" dos respectivos proventos, concedo o registro solicitado. Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Considerando o voto que proferi na decisão preliminar, vejo-me, agora, na contingência de uma manifestação virtualmente oposta: negar o registro solicitado".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Deiro e registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos
Machado
Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 131 — Dia 5.3.66).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DO GUAMA

Raimunda de Oliveira Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que pela firma Pará Goiás Plantações Ltda., foi depositado neste Ofício, um Memorial de Loteamento Urbano da Cidade "Marajoara", Município de Paragominas (desmembrado do Município de São Domingos do Capim) nesta Comarca do Guamá, com a área total de 8.510.015, 28 m2 (oito milhões quinhentos e dez mil e quinze metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Área destinada a Ensino, Saúde, Religião, Centro Cívico Cemitério, Esportes e outros	155.415,02 m2
Área destinada a lotes Industriais	277.182,08 m2
Área destinada a lotes residenciais e comerciais	2.034.783,02 m2
Área destinada a Avenidas, Ruas, Praças e Logradouros Públicos	1.140.089,83 m2
Área destinada a Chácaras e respectivas vias de acesso	4.852.545,28 m2

TOTAL 8.510.015,28 m2

Para conhecimento de todos e de conformidade com o Decreto-Lei número 58 de 10 de dezembro de 1.957, regulamentado pelo Decreto número 3.079 de 15 de setembro de 1.938, lavro o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado 3 (três) vezes durante 10 (dez) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal "Folha do Norte" que se editam em Belém e circulam nesta cidade. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá. Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

(a) Raimunda de Oliveira Machado
Oficial do Registro de Imóveis
(T. n. 12295 Reg. n. 359 — Dias 3, 5 e 8.3.66)